



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

Parecer Técnico IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 39/2023

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

PARECER ÚNICO									
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL									
Nome: Transcoação Transporte e Comércio Ltda			CPF/CNPJ: 20.777.314/0001-02						
Endereço: Fazenda Tanque Seco, s/nº			Bairro: Zona Rural						
Município: Itabirito		UF: MG		CEP: 35680-000					
Telefone: (37) 3242-1146 / (37) 3242-2314		E-mail: monitoramento02terra@gmail.com							
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2									
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL									
Nome:			CPF/CNPJ:						
Endereço:			Bairro:						
Município:		UF:		CEP:					
Telefone:		E-mail:							
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL									
Denominação: Fazenda Cafuringa			Área Total (ha): 279,3096						
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):			Município/UF: Itaúna/MG						
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133808-5D9F.1D06.4D1E.4967.87D0.7FDD.F134.0AE4									
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA									
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade					
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas		7,70		HA					
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO									
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade		Fuso		Coordenadas planas	
								(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas		7,70		HA		23K		X	Y
								549444.84	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA									
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)				
Pecuária					7,70				
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL									
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)			
Mata Atlântica		Silvicultura com sub-bosque nativo				7,70			

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta plantada		100,00	m ³
Lenha de floresta nativa		99,15	m ³

1. HISTÓRICO

- Em 06/04/2023 foi gerado o processo SEI nº 2100.01.0011378/2023-96 em nome de Transcoação Transporte e Comércio Ltda;
- Na data de 13/04/2023 o processo SEI nº 2100.01.0011378/2023-96 foi formalizado com a finalidade de supressão de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, na propriedade Fazenda Cafuringa, município de Itaúna/MG;
- A vistoria foi realizada em 09/05/2023;
- Em 16/05/2023 o processo foi encaminhado para análise à URFBio Nordeste;
- Em 22/08/2023 o processo foi encaminhado ao NAR de Pará de Minas para análise;
- Em 29/08/2023 foram solicitadas informações complementares ao processo. Estas informações foram apresentadas em 30/10/2023;
- O parecer técnico foi emitido em 22/11/2023.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão de 7,70 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, na propriedade Fazenda Cafuringa, município de Itaúna/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 IMÓVEL RURAL:

O imóvel denominado Fazenda Cafuringa, localizado no município de Itaúna, possui área total de 279,3096 ha, correspondente a aproximadamente 13,96 módulos fiscais. Está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob a matrícula 69.193.

O clima do município enquadra-se no tipo Tropical com nítida estação seca no inverno e estação chuvosa no verão. As chuvas ocorrem principalmente entre os meses de outubro e março, com a maior incidência no bimestre de dezembro e janeiro.

O imóvel está localizado dentro dos domínios do Bioma Mata Atlântica, relevo é predominantemente ondulado e possui as áreas de preservação permanente em sua maior parte pouco preservadas.

3.2 CADASTRO AMBIENTAL RURAL:

Foi apresentado o demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR e o recibo de inscrição do imóvel no CAR MG-3133808-5D9F.1D06.4D1E.4967.87D0.7FDD.F134.0AE4, que foi cadastrado em 13/10/2021.

Conforme cadastro do CAR, o imóvel é composto pela matrícula 69193. Foi informada área total de 279,3096 ha, sendo: 78,0217 ha de área consolidada; 22,3096 ha de APP; 196,1964 ha de vegetação nativa remanescente; e 57,7499 ha de área de Reserva Legal.

- Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada;
- () A área está em recuperação;
- () A área deverá ser recuperada;

- Formalização da reserva legal:

- () Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3133808-5D9F.1D06.4D1E.4967.87D0.7FDD.F134.0AE4

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A reserva legal foi averbada em 06 fragmentos de vegetação nativa.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas CAR estão de acordo com o observado a partir da análise de levantamentos do imóvel e imagens de satélite.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de solicitação para supressão de 7,70 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, na propriedade Fazenda Cafuringa, visando atividade de pecuária.

Conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/2017, o empreendimento trata-se de atividade código G-02-07-0 (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo). O empreendimento é classificado como de classe 0, critério locacional 0 e regularizável via modalidade não passível.

NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO CADASTRADO NO SINAFLORES: 23126313

TAXA DE EXPEDIENTE: DAE de Taxa de Expediente no valor de R\$ 664,876 (63820092), pago em 20/03/2023.

TAXA FLORESTAL: Considerando o rendimento de 99,15 m³ de lenha de floresta nativa e 100,00 m³ de lenha de floresta plantada são esperados DAEs de Taxa Florestal no valor de R\$ 699,17 para 99,15 m³ de lenha de floresta nativa e no valor de R\$ 141,03 para 100,00 m³ de lenha de floresta plantada. Foram apresentados:

- um DAE de Taxa Florestal (63820094) no valor de R\$ 699,17 para 99,15 m³ de lenha de floresta nativa, pago em 20/03/2023.
- um DAE de Taxa Florestal (63820093) no valor de R\$ 141,03 para 100,00 m³ de lenha de floresta plantada, pago em 20/03/2023.

4.1 DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS:

- **Vulnerabilidade natural:** média, baixa e alta;
- **Relevância regional da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual:** muito alta, baixa, média, muito baixa e alta;
- **Prioridade para conservação da flora:** muito baixa;
- **Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** não ocorre;
- **Unidade de conservação:** não ocorre;
- **Áreas indígenas ou quilombolas:** não, ocorre;
- **Potencialidade de ocorrência de cavidades:** baixa;
- **Integridade ponderada da flora:** muito baixa; baixa, média e alta;
- **Integridade da fauna:** alta.

4.2 CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL:

- **Atividades desenvolvidas:** G-02-07-0 (Criação de bovinos, bulbalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo).

- **Classe do empreendimento:** 0

- **Critério locacional:** 0

- **Modalidade de licenciamento:** Não passível

4.3 VISTORIA REALIZADA:

Local: FAZENDA CAFURINGA, município de Itaúna.

Documento assinado por: Vinicius Nascimento Ambiental (Gestor Ambiental responsável pela vistoria ao empreendimento); Ricardo Mariano Antunes Herculano Souza (Gerente Administrativo).

Data da vistoria: 09/05/2023

"Trata-se de processo de supressão de sub-bosque nativo em floresta plantada para fins de pecuária.

Durante a vistoria foi observado e/ou informado:

** O imóvel é em sua maior parte coberto por vegetação nativa e plantios de eucalipto abandonados;*

** As áreas de reserva legal informadas se encontram preservadas;*

** Da área de intervenção:*

- Trata-se de um talhão de eucalipto em rebrota;

- Os eucaliptos predominam com DAP inferior a 15 cm;

- O sub-bosque é predominantemente arbustivo com pouquíssimo rendimento lenhoso, predominando vegetação arbustiva;

** Foi informado que há interesse em novas intervenções em outros trechos dos plantios de eucalipto."*

4.4.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

- **Topografia:** Ondulado.

- **Solo:** conforme o PIA, no imóvel predominam solos do tipo argissolos vermelho-amarelo distróficos.

- **Hidrografia:** o imóvel está na Bacia Federal do Rio São Francisco, sub-bacias dos Rios Pará e São João.

4.4.2. CARACTERÍSTICAS BIOLÓGICAS:

- **Vegetação:** o imóvel está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica, apresentando grandes fragmentos de vegetação nativa.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0011378/2023-96 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

Conforme disposto na Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, foi apresentado PIA (63820091) e planilha de campo (76038275). Nestes documentos encontra-se elaborado o inventário florestal das

espécies arbóreas que ocorrem na área de intervenção ambiental.

É requerido a supressão de 7,70 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, na propriedade Fazenda Cafuringa, visando atividade de pecuária.

Durante a vistoria e análise do processo não foram observadas ou listadas espécies protegidas por legislação específica ou que constem em listagem estadual ou federal de espécies ameaçadas de extinção.

Durante a análise do empreendimento observou-se que a área requerida para intervenção ambiental se trata local de silvicultura de eucalipto abandonada, apresentando indivíduos nativos emergentes na área de plantio.

Logo, o empreendimento não demandará supressão de vegetação nativa, mas sim da supressão de área de floresta plantada com ocorrência de sub-bosque nativo. Em complemento, conforme observado durante a análise do processo, verificou-se que a área de intervenção já se encontrava sub cultivo de silvicultura em junho de 2009.

Em conclusão, este parecer entende ser passível de deferimento a solicitação para supressão de 7,70 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, na propriedade Fazenda Cafuringa, município de Itaúna/MG.

5.1 FINALIDADE DO PRODUTO/SUBPRODUTO:

Considerando o inventário florestal anexo ao processo é estimado o rendimento lenhoso de rendimento de 99,15 m³ de lenha de floresta nativa e 100,00 m³ de lenha de floresta plantada.

No requerimento do processo foi informado que o produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para incorporação ao solo e uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.2 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Devido à intervenção ambiental foram listados pelo empreendedor os seguintes impactos ambientais, bem como as seguintes medidas mitigadoras:

- Impacto Ambiental: Alteração do microclima: com a supressão da vegetação local as condições climáticas sofrer alterações, como o aumento da temperatura e menor incidência de evapotranspiração.

- * Medida Mitigadora: Remover a cobertura arbustiva do solo apenas nos locais onde for estritamente necessário para implantação do empreendimento, delimitando fisicamente a área de intervenção; Cumprir devidamente com a reposição florestal.

- Impacto Ambiental: Alteração da quantidade/qualidade dos recursos hídricos próximos.

- * Medida Mitigadora: Proibir a disposição de resíduos sólidos ou efluentes líquidos de qualquer origem nos corpos d'água ou próximo deles e a permanência/alocação de máquinas, veículos e equipamentos em áreas próximas à recursos hídricos, a fim de evitar a contaminação do solo e águas superficiais e subterrâneas em decorrência de possíveis vazamento; Evitar iniciar a limpeza, a supressão da vegetação e a terraplenagem nos períodos chuvosos, assim como a permanência prolongada de solo exposto;

- Impacto Ambiental: Poluição sonora: o tráfego de veículos e a utilização de equipamentos pode gerar ruídos e vibrações transitórias.

- * Medida Mitigadora: Executar o serviço com intensidade de ruídos e vibrações dentro das exigências normativas e evitar ao máximo os trabalhos no turno noturno.

- Impacto Ambiental: Alteração da paisagem e redução da composição florística local.

- * Medida Mitigadora: Remover a cobertura arbustiva do solo apenas nos locais onde for estritamente necessário para implantação do empreendimento; Cumprir devidamente com a reposição florestal.

- Impacto Ambiental: Redução da capacidade de permeabilidade do solo: a remoção da cobertura

vegetal pode favorecer a instalação de processos erosivos, de compactação e de lixiviação de nutrientes para os cursos d'água.

* Medida Mitigadora: Remover a cobertura arbustiva do solo apenas nos locais onde for estritamente necessário para implantação do empreendimento e fazer a adoção de procedimentos de controle de assoreamento e formação de processos erosivos.

- Impacto Ambiental: Afugentamento da fauna e/ou redução da biodiversidade faunística.

* Medida Mitigadora: Suprimir apenas a vegetação estritamente necessária para implantação do empreendimento; não realizar nenhuma queima no local (por constituir extremo perigo à fauna e flora da região); proibição aos trabalhadores de qualquer atividade relacionada à caça e pesca; e orientação quanto a importância de estarem sempre atentos ao conduzirem veículos e máquinas (de forma a evitar o atropelamento de animais silvestres).

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para supressão de 7,70 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, na propriedade Fazenda Cafuringa, município de Itaúna/MG, pelos motivos expostos neste parecer.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal – Deverá ser cobrada Reposição Florestal no valor de R\$ 2.996,45 para o rendimento lenhoso de 99,15 m³ de lenha de floresta nativa;

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cercar as áreas de reserva legal e estas deverão ser protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos.	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo
2	Cercar as áreas de preservação permanente existentes na propriedade e estas deverão ser protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos.	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo

* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: VINICIUS NASCIMENTO CONRADO

MA SP: 1.132.723-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Nascimento Conrado, Servidor Público**, em 22/11/2023, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **77393085** e o código CRC **882DA833**.

Referência: Processo nº 2100.01.0011378/2023-96

SEI nº 77393085